

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 722/2018

São Roque, 26 de outubro de 2018.

Ao responsável pelo GECAR/DR/SPI,

Venho solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria, no sentido de realizar o cadastro nos endereços de entrega do Correios da Rua Erlindo José da Silva, Bairro Guaçu/ São Roque - SP, para a entrega regularmente de correspondências, visto que tal via pública foi recentemente denominada (lei em anexo)

Tal medida é necessária para atender aos pedidos dos moradores que procuraram este Vereador informando-o a necessidade do recebimento de correspondências em suas residências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO DE GÓES)

Vereador



JO 10356973 0 BR

Ao
Responsável pelo GECAR/DR/SPI
PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905.

Carolina de Carvalho Godoy
Carolina de Carvalho Godoy
Coordenadora Técnica Legislativa
30/10/2018

PROTOCOLO Nº CETSР 26/10/2018 - 08:53 6972/2018



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.248

De 16 de dezembro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 082-L,
De 27 de novembro de 2008
AUTÓGRAFO N.º 3170, de 08/12/08.
(Da autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

**Dá denominação às vias públicas localizadas
no Bairro do Saboó.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Barnabé José da
Silva" a via conhecida como "Estrada do Mombaça", com início na Estrada
Turística do Morro do Saboó, lado direito sentido Rodovia Lívio Tagliassachi/Morro
do Saboó, junto à praça conhecida como "Praça do Cruzeiro" e término em
propriedade particular, a mesma conta com 1.500,00 metros de comprimento e
10,00 metros de largura.

Art. 2º Fica denominada "Travessa Pitangueiras"
a via com início na estrada conhecida como "Estrada do Mombaça", lado esquerdo,
distante 1.000 metros da praça conhecida como "Praça do Cruzeiro" e término em
propriedade particular; a mesma conta com 800,00 metros de comprimento e 4,00
metros de largura.

Art. 3º Fica denominada "Travessa Wilson Soares
de Macedo" a via com início na estrada conhecida como "Estrada do Mombaça",
lado esquerdo, distante 600 metros da praça conhecida como "Praça do Cruzeiro"
e término em propriedade particular; a mesma conta com 500,00 metros de
comprimento e 4,00 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada "Travessa Oliveiras" a
via com início na estrada conhecida como "Rua dos Macedo", lado direito, distante
400 metros da estrada conhecida como "Estrada do Mombaça" e término em
propriedade particular; a mesma conta com 300,00 metros de comprimento e 4,00
metros de largura.

Art. 5º Fica denominada "Travessa Macieira" a
via com início na Estrada Turística do Morro do Saboó, lado esquerdo, sentido
Rodovia Lívio Tagliassachi/Morro Saboó, distante 1.900 metros da praça conhecida
como "Praça do Cruzeiro" e término em propriedade particular; a mesma conta com
1.300,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/12/08

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 16 de dezembro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Ordinária, de 8/12/2008**

lco.-

